



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206189627

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MINASOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200510125

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ARCOS

Local

22 JUNHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / ☐ NÃO / /
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



 / /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



 / /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9456348 em 08/07/2022 da Empresa MINASOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, Nire 31206189627 e protocolo 223130494 - 24/06/2022. Autenticação: BFE2FCCDAEBFA6BC2EE7B4C2DB64C28C7CBC43D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/313.049-4 e o código de segurança ION7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/313.049-4	MGP2200510125	22/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.785.506-20	ALZERI AVELINO DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9456348 em 08/07/2022 da Empresa MINASOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, Nire 31206189627 e protocolo 223130494 - 24/06/2022. Autenticação: BFE2FCCCDABFA6BC2EE7B4C2DB64C28C7CBC43D, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/313.049-4 e o código de segurança ION7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/12

**DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MINASOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA.**
CNPJ nº 04.357.004/0001-82 NIRE nº 3120618962-7

I. ALZERI AVELINO DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em Tiros/MG, em 02/01/1945, portador da cédula de identidade nº M-1.695.343 SSP/MG, inscrito no CPF nº 010.785.506-20, domiciliado na Avenida Pisa, 745, Bairro Jardim Itália, CEP 37270-000, Campo Belo/MG.

II. ATAIR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em Candeias/MG, em 07/02/1941, portador da cédula de identidade nº M5.195.521 SSP/MG, inscrito no CPF nº 008.265.616-91, residente e domiciliado na avenida Sete de Setembro, nº 151, Centro, CEP 37270-000, Campo Belo/MG.

III. SDL PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, na Rua Jacaraípe nº 148, Bairro Cidade Nova, CEP 35588-000, inscrita no CNPJ sob nº 29.263.590/0001-27, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob NIRE 3121098090-2, neste ato representada por seu sócio administrador Severino Domingos Lopes, brasileiro, casado, fazendeiro, nascido em Campo Belo/MG, em 08/03/1965, portador da cédula de identidade nº M-2.212.180 SSP/MG, inscrito no CPF nº 444.779.026-20, residente e domiciliado na Rua Jacaraípe nº 148, Bairro Cidade Nova, CEP 35588-000, Arcos/MG.

Na qualidade de únicos sócios e representantes da totalidade do capital social da **MINASOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no lugar denominado "Boca da Mata", em Arcos, MG, na Rodovia MG 170, Km 5, CEP 35588-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.357.004/0001-82, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob NIRE 3120618962-7, têm entre si justo e acordado proceder à Décima Terceira Alteração ao Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos, sendo dispensada a reunião ou assembleia de sócios, conforme disposto no §3º do art. 1.072, da Lei 10.406/02 ("Código Civil"):

CLAUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO

O endereço da empresa que é na Rodovia MG 170, Km 5, Boca da Mata, em Arcos – MG, CEP 35588-000 passa nesse ato para Rodovia MG 170, Km 5, S/N, Boca da Mata, Zona Rural, Arcos - MG, CEP 35588-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

O objeto social que é o beneficiamento e a comercialização de corretivos agrícolas e produtos de substância calcária, a prestação de serviços de extração mineral, bem como a locação de máquinas e equipamentos para serviços de mineração passa nesse ato para beneficiamento e a comercialização de corretivos agrícolas e produtos de substância calcária, a prestação de serviços de extração mineral, bem como a locação de máquinas e equipamentos para serviços de mineração e a extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado.

CLAUSULA TERCEIRA: ENCERRAMENTO DE FILIAL

Fica, nesse ato, extinta a filial registrada na JUCEMG sob o nº NIRE 3190142205-9, estabelecida na Av. Magalhães Pinto, nº 318, Centro, em Arcos – MG, CEP 35588-000, para a qual não foi feita a devida documentação para a criação do seu CNPJ. Dessa forma, a filial não teve, na prática, seu funcionamento, solicitando assim a baixa de seu cadastro na Junta Comercial.

CLAUSULA QUARTA: ABERTURA DE FILIAL

Fica, nesse ato, aberta uma filial no endereço Estrada Municipal, S/N, Zona Rural, Posse Grande, Arcos – MG – CEP 35888-000 com o objeto social de extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado, beneficiamento e a comercialização de corretivos agrícolas e produtos de substância calcária, a prestação de serviços de extração mineral, bem como a locação de máquinas e equipamentos para serviços de mineração, com início de atividades em 01/07/2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9456348 em 08/07/2022 da Empresa MINASOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, Nire 31206189627 e protocolo 223130494 - 24/06/2022. Autenticação: BFE2FCCDAEBFA6BC2EE7B4C2DB64C28C7CBC43D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/313.049-4 e o código de segurança ION7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/12

CLÁUSULA QUINTA: RETIRADA DE SÓCIO

A retirada de qualquer sócio não dissolve a sociedade que permanecerá com os sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao sócio que se retira da sociedade serão pagas suas quotas, cujo valor será apurado segundo Balanço atualizado e que será levantado para este fim, caso passados mais de 60 (sessenta) dias do levantamento do último Balanço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das quotas do sócio que se retira será pago em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, monetariamente corrigidas, vencendo-se, a primeira, 30 (trinta) dias após a data em que for aprovado o Balanço a que se refere o Parágrafo anterior pelos sócios em reunião especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não for o caso de levantamento de Balanço especial, hipótese prevista pelo Parágrafo Primeiro supra, a primeira parcela daquelas mencionadas no Parágrafo Segundo supra será paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for formalizada a retirada do sócio, mediante o arquivamento da alteração contratual na Junta Comercial do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo resultados a apurar, relativos a operações não concluídas à data do Balanço, serão apropriados isoladamente em cada um dos exercícios e imputados ao ex sócio na proporção de sua participação no capital social e tempo de permanência na sociedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade tem a denominação de **MINASOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA**, com sede e foro na Rodovia MG 170, Km 5, S/N, Boca da Mata, Zona Rural, Arcos - MG, CEP 35588-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade é empresa constituída sob a forma de Sociedade Empresária, regida pelo novo Código Civil (Lei 10.406/2002), artigos 1.052 e seguintes e nas omissões, a regência supletiva se dará pelas normas da Sociedade Simples.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O capital social que é de R\$ 3.660.000,00 (Três milhões seiscentos e sessenta mil reais), dividido em 3.660.000 (três milhões e seiscentos e sessenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, fica assim representado:

NOME	Nº DE QUOTAS	VR. UNIT	TOTAL	(%)
ALZERI AVELINO DE ALMEIDA	1.220.240	R\$ 1,00	R\$ 1.220.240,00	33,34%
ATAIR FERREIRA DA SILVA	1.219.880	R\$ 1,00	R\$ 1.219.880,00	33,33%
SDL PARTICIPAÇÕES LTDA	1.219.880	R\$ 1,00	R\$ 1.219.880,00	33,33%
TOTAL	3.660.000	R\$ 1,00	R\$ 3.660.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor das quotas por eles subscritas, não respondendo, nem mesmo subsidiariamente, por dívidas da sociedade, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

O início das atividades se deu em 26/03/2001 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o beneficiamento e a comercialização de corretivos agrícolas e produtos de substância calcária, a prestação de serviços de extração mineral, bem como a locação de máquinas e equipamentos para serviços de mineração e a extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9456348 em 08/07/2022 da Empresa MINASOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, Nire 31206189627 e protocolo 223130494 - 24/06/2022. Autenticação: BFE2FCCDAEBFA6BC2EE7B4C2DB64C28C7CBC43D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/313.049-4 e o código de segurança ION7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/12

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXISTÊNCIA DE CONSELHO FISCAL E DAS DELIBERAÇÕES

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal. Já as deliberações dos sócios, a propósito das matérias indicadas no Artigo 1.071 do Código Civil, serão tomadas em reunião a ser convocada pelos administradores da sociedade, por escrito, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, convocação da qual deverá constar a pauta dos assuntos que serão submetidos à deliberação dos sócios, devendo os sócios ausentes serem notificados, por escrito, das deliberações tomadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se as deliberações tomadas importarem alteração do contrato no que diz respeito ao objeto social, administração e remuneração dos administradores, aos sócios que dela discordarem, mesmo aos que não comparecerem à reunião, fica assegurado o direito de recesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A intenção do sócio dissidente de exercer o direito de recesso deverá ser comunicada, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das quotas do sócio dissidente será apurado, e pago, na forma do disposto pela Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica assegurada aos quotistas a faculdade de reconsiderar a decisão que der causa ao recesso de um dos sócios, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da realização da reunião, invalidando, neste caso, o exercício do direito de recesso previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO DE QUOTAS ENTRE SÓCIOS

É livre a cessão de quotas entre os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pretendendo um dos sócios alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá oferecê-las, por escrito, aos sócios remanescentes, indicando o preço condições de pagamento, assegurado aos sócios o prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência da oferta, para se manifestarem sobre a oferta.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO DE QUOTAS A TERCEIROS

A cessão de quotas a terceiros dependerá de prévia aprovação dos sócios, excluído da decisão o sócio cedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para que possam deliberar sobre a cessão nesta Cláusula contemplada, serão os sócios cientificados, por escrito, pelo sócio cedente, de sua intenção, inclusive com a indicação do eventual cessionário, devendo ser a decisão tomada, em reunião dos quotistas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que tiver sido dada a última ciência, considerada aprovada a cessão se transcorrido o prazo sem deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No prazo previsto no parágrafo anterior fica assegurada a preferência dos sócios para a subscrição das quotas, na proporção da participação de cada um no Capital Social, pelo valor que seriam cedidas ao terceiro interessado, ou pelo valor patrimonial apurado segundo o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima, prevalecendo o que for menor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se os sócios não desejarem exercer o direito previsto no Parágrafo anterior, total ou parcialmente, as quotas não subscritas poderão ser livremente cedidas a qualquer dos demais sócios, ou ao terceiro interessado, se na forma desta Cláusula, a ele houver sido aprovada a cessão.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9456348 em 08/07/2022 da Empresa MINASOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, Nire 31206189627 e protocolo 223130494 - 24/06/2022. Autenticação: BFE2FCCDAEBFA6BC2EE7B4C2DB64C28C7CBC43D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/313.049-4 e o código de segurança I0N7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA NONA: NULIDADE DA CESSÃO

A cessão de quotas, a qualquer título, sem observância do disposto nas Cláusulas precedentes, será nula de pleno direito em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE SÓCIO

A retirada de qualquer sócio não dissolve a sociedade que permanecerá com os sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao sócio que se retira da sociedade serão pagas suas quotas, cujo valor será apurado segundo Balanço atualizado e que será levantado para este fim, caso passados mais de 60 (sessenta) dias do levantamento do último Balanço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das quotas do sócio que se retira será pago em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, monetariamente corrigidas, vencendo-se, a primeira, 30 (trinta) dias após a data em que aprovado o Balanço a que se refere o Parágrafo anterior pelos sócios em reunião especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não for o caso de levantamento de Balanço especial, hipótese prevista pelo Parágrafo Primeiro supra, a primeira parcela daquelas mencionadas no Parágrafo Segundo supra será paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for formalizada a retirada do sócio, mediante o arquivamento da alteração contratual na Junta Comercial do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo resultados a apurar, relativos a operações não concluídas à data do Balanço, serão apropriados isoladamente em cada um dos exercícios e imputados ao ex sócio na proporção de sua participação no Capital social e tempo de permanência na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida em conjunto, por prazo indeterminado, pelo Sócio Administrador: **ALZERI AVELINO DE ALMEIDA**, qualificado no preâmbulo, e pelos Administradores não sócios: **ÂNGELO FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, nascido em 07/06/1977, natural de Campo Belo, MG, inscrito no CPF nº 037.687.096- 63, portador da cédula de identidade nº MG-7.830.056 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Felisbina Veira, 455 Apto 302, Bairro São José, Arcos/MG, **PAULO HENRIQUE SENRA MOREIRA LOPES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 22/01/1984, residente e domiciliado na Rua Jacaraípe nº 148, Bairro Cidade Nova, CEP 35588-000, Arcos/MG, portador da cédula de identidade nº MG-13.408.528, inscrito no CPF nº 060.854.426-45, bastando porém a assinatura de dois dos administradores para firmar em nome da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os poderes de administração da sociedade serão assim divididos entre os Administradores, a saber, ao Sócio Administrador **ALZERI AVELINO DE ALMEIDA** caberá a Administração Financeira; ao Administrador **ÂNGELO FERREIRA SILVA** caberá a Administração Comercial; e ao Administrador **PAULO HENRIQUE SENRA MOREIRA LOPES** caberá a Administração da Produção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam os administradores expressamente proibidos de subscreverem endosso, saque de favor, fianças, aval ou abonos que possam envolver a responsabilidade social da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Administradores responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem com violação da Lei e do Contrato Social, e, representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, tendo os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Administradores **ÂNGELO FERREIRA SILVA** e **PAULO HENRIQUE SENRA MOREIRA**, e o sócio Administrador **ALZERI AVELINO DE ALMEIDA**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9456348 em 08/07/2022 da Empresa MINASOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, Nire 31206189627 e protocolo 223130494 - 24/06/2022. Autenticação: BFE2FCCDAEBFA6BC2EE7B4C2DB64C28C7CBC43D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/313.049-4 e o código de segurança ION7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 6/12

peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido judicial de recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afetem as atividades sociais, somente produzirão efeitos quando subscritos por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão as contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo, todavia, optarem pela constituição de Reserva de Lucros para Aumento de Capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em todo território nacional, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RETIRADA PRÓ-LABORE

Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada, de comum acordo, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FALECIMENTO

Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer sócio, seus sucessores serão admitidos na sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer sócio, até o encerramento do inventário, com a partilha dos bens, ou do processo judicial que decretar a interdição, a representação dos seus sucessores na sociedade se fará pelo inventariante ou pelo curador, que se incumbirá de defender os interesses daqueles.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de falecimento, interdição ou impedimento/incapacidade de sócio, e desde que não seja da vontade dos sucessores ou do curador continuar na sociedade, serão apurados os haveres do sócio falecido ou impedido em Balanço, conforme Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FILIAIS

A empresa possui uma filial no endereço Estrada Municipal, S/N, Zona Rural, Posse Grande, Arcos – MG – CEP 35888-000 com o objeto social de extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado, beneficiamento e a comercialização de corretivos agrícolas e produtos de substância calcária, a prestação de serviços de extração mineral, a locação de máquinas e equipamentos para serviços de mineração, com início das atividades em 23/05/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

Fica eleito o foro da cidade de Arcos/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9456348 em 08/07/2022 da Empresa MINASOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, Nire 31206189627 e protocolo 223130494 - 24/06/2022. Autenticação: BFE2FCCDAEBFA6BC2EE7B4C2DB64C28C7CBC43D, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/313.049-4 e o código de segurança I0N7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/12

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002, art. 1.052 e seguintes, cuja regência se dará pelas normas da sociedade simples.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em via única que será destinada ao competente arquivamento da Junta Comercial do Estado

Arcos-MG, 01 de julho de 2022

ALZERI AVELINO DE ALMEIDA

ATAIR FERREIRA DA SILVA

SEVERINO DOMINGOS LOPES
POR: SDL PARTICIPAÇÕES LTDA.

ÂNGELO FERREIRA A SILVA
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

PAULO HENRIQUE SENRA LOPES
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9456348 em 08/07/2022 da Empresa MINASOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, Nire 31206189627 e protocolo 223130494 - 24/06/2022. Autenticação: BFE2FCCDAEBFA6BC2EE7B4C2DB64C28C7CBC43D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/313.049-4 e o código de segurança I0N7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINASOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, de NIRE 3120618962-7 e protocolado sob o número 22/313.049-4 em 24/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9456348, em 08/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.785.506-20	ALZERI AVELINO DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.265.616-91	ATAIR FERREIRA DA SILVA
010.785.506-20	ALZERI AVELINO DE ALMEIDA
444.779.026-20	SEVERINO DOMINGOS LOPES
037.687.096-63	ANGELO FERREIRA SILVA
060.854.426-45	PAULO HENRIQUE SENRA MOREIRA LOPES

Belo Horizonte, sexta-feira, 08 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2022, às 09:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 22/313.049-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9456348 em 08/07/2022 da Empresa MINASOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, Nire 31206189627 e protocolo 223130494 - 24/06/2022. Autenticação: BFE2FCCDAEBFA6BC2EE7B4C2DB64C28C7CBC43D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/313.049-4 e o código de segurança I0N7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 08 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9456348 em 08/07/2022 da Empresa MINASOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, Nire 31206189627 e protocolo 223130494 - 24/06/2022. Autenticação: BFE2FCCDAEBFA6BC2EE7B4C2DB64C28C7CBC43D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/313.049-4 e o código de segurança I0N7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/313.049-4	MGP2200510125	22/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.785.506-20	ALZERI AVELINO DE ALMEIDA
037.687.096-63	ANGELO FERREIRA SILVA
008.265.616-91	ATAIR FERREIRA DA SILVA
060.854.426-45	PAULO HENRIQUE SENRA MOREIRA LOPES
444.779.026-20	SEVERINO DOMINGOS LOPES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9456348 em 08/07/2022 da Empresa MINASOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, Nire 31206189627 e protocolo 223130494 - 24/06/2022. Autenticação: BFE2FCCDAEBFA6BC2EE7B4C2DB64C28C7CBC43D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/313.049-4 e o código de segurança ION7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/12



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/313.049-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9456348 em 08/07/2022 da empresa 3120618962-7 MINASOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190290423-5	04.357.004/0002-63	ESTRADA MUNICIPAL SN LOCALIDADE RURAL CEP 35588-000 - ARCOS/MG POSSE GRANDE - BAIRRO ZONA

8 de jul de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9456348 em 08/07/2022 da Empresa MINASOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, Nire 31206189627 e protocolo 223130494 - 24/06/2022. Autenticação: BFE2FCCDAEBFA6BC2EE7B4C2DB64C28C7CBC43D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/313.049-4 e o código de segurança I0N7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12